



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**Medida Provisória nº 844 de 6 de julho de 2018**

Autor

Partido

**1. X supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva**

Página

Artigo  
5º

Parágrafo

Inciso

Alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o Artigo 35 da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

### JUSTIFICAÇÃO

O texto da MPV possibilita a cobrança dos serviços de limpeza urbana que sejam operados de forma delegada diretamente pela empresa responsável pela execução. Se o serviço for delegado a empresa de água e esgoto estas poderão cobrar pelo serviço através da fatura de serviço de água e esgoto. Este dispositivo é equivocado uma vez que os serviços de limpeza pública são remunerados por taxa enquanto os serviços de água e esgoto por tarifa. Além disso a cobrança direta pelo executar do serviço irá impactar negativamente as finanças municipais.

Brasília em 11 de julho de 2018

Autor: Deputado João Daniel

CD/18945.81209-94